PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2023 - FMEDUCA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023 - FMEDUCA
REGISTRO DE PREÇO

SETOR:	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital**.

ENTREGA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 26/01/2023 às 08h30min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/01/2023 às 09h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.021, de 29 de Agosto de 2012, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC, ou nos sites: www.portobelo.sc.gov.br no link licitações e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações pelo telefone: (0xx47) 3369-4111 ramal 237.

PREGÃO Nº 003/2023 - FMEDUCA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023 - FMEDUCA

O **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.021, de 29 de Agosto de 2012, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital**.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRAS PÚBLICAS, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 26 de janeiro de 2023.
Horário: 08h30min.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 237 ou site: www.portobelo.sc.gov.br

1 - DA ABERTURA
1.1 - A abertura da documentação será às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2023;
1.2 - Os documentos de habilitação e propostas deverão ser registrados até as 08h30min do mesmo dia, no portal de compras publicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.3 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2, **até as 08h30min do dia 26 de janeiro de 2023**;
1.4 - LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 - DO OBJETO
2.1 - REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
2.2 - O valor máximo aceitável pela Administração Municipal será o teto estabelecido no Anexo I;
2.3 - Os equipamentos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/1990), sendo que os considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral;
2.4 - Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que deverão estar inclusos taxas, fretes e demais encargos, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;
2.5 - Entende-se por equipamento inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e/ou ofertado;
2.6 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Belo com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida;

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

3.3.1 - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

3.3.2 - Credenciar-se previamente no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3.3 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.3.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 - Não será permitida a participação neste Pregão:

3.6.1 - Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar, independente do órgão sancionador (Federal, Estadual ou Municipal);

3.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3 - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6.4 - Cooperativas de mão de obra;

3.6.5 - Empresas em consórcio;

3.6.6 - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.6.7 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.6.8 - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo;

4.2 - O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha;
4.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório**;**
4.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador;
4.5 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação;
4.6 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
4.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial (podendo usar como modelo o Anexo II), com duas casas decimais (R$), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.1.1 - Deverá constar a **marca** do produto, **com a falta deste, a empresa será desclassificada no item**.
5.2 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da negociação com o pregoeiro.
5.3 - A CONTRATADA deverá entregar o produto, após recebimento da Ordem de Compra, em até 15 (QUINZE) dias úteis, nos locais indicados na mesma;
5.3.1 - A empresa vencedora deverá entregar amostra de cada item em ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito à Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC;

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, produtos, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;
5.5 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório;
5.6 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item(ns) a que propõe;
5.7 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das

propostas;

5.7.1 - A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta;

5.8 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço;

5.9 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.10 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.11 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.11.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.12 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.13 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019;

5.13.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6 – DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicos.gov.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
8.8 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
8.8.1 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9 – DO MODO DE DISPUTA
9.1 – O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:
9.1.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
9.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida itens 9.1.1 e 9.1.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;
9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R$ 1,00 (um) real, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 – DA NEGOCIAÇÃO
10.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital:
10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
11.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante;
11.2 – Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Departamento de Compras, situada na Rua José Guerreiro Filho, 265, Centro, Porto Belo, CEP: 88210-000;
11.2.1 – O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 - Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** para a habilitação do Licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.3.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
11.3.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).
11.4 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor;
11.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
11.6 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
11.7 - O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
12.2 - A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública.

12.3 - Habilitação jurídica:
12.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.3.3 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo **Anexo III**;

12.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
12.4.1 - Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada;
12.4.2 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
12.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente;

12.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

12.5 - Qualificação Econômico-Financeira
12.5.1 - Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;
12.5.2 - Observação: Considerando a implantação do sistema **EPROC** no **Poder Judiciário de Santa Catarina**, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "**Falência, Concordata e Recuperação Judicial**" deverão ser solicitadas tanto no sistema **EPROC quando no SAJ**. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**.

12.6 - Qualificação Técnica
12.6.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto;

13 – DO RECURSO
13.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
13.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
13.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
13.2 – As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias;
13.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
13.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 – Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
14.1.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Município de Porto Belo, após a adjudicação da vencedora, fará sua convocação para assinar a ata de registro de preço;

15.2 - Os licitantes após adjudicados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, da comunicação, para assinar a ata de registro de preços e as que tiverem por direito seus preços registrados ao longo da validade do registro, serão convocados a retirar o pedido ou a firmar as contratações, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.3 - No ato da assinatura da ata, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa;

15.4 - Quando da assinatura da ata e da retirada do Pedido, caso solicitado, a adjudicada/fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão;

15.5 - As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços, firmadas entre a Administração e o Detentor de Registro, terão como instrumento de ajuste a Ata de Registro, contudo, caso o Município queira, estas obrigações poderão ser complementadas mediante contrato e termo de referência, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

15.6 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

15.7 - Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;

15.8 - Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, através de Ordem de Compra com número do empenho, constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega e assinatura do responsável da unidade requisitante.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1 - deixar de assinar a ata de registros de preços;

16.1.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.5 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

16.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

16.3 - O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Porto Belo e será descredenciado no portal de compras públicas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1 - Não entregar o objeto;

17.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3 - Apresentar documentação falsa;

17.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5 - Não mantiver a proposta;

17.1.6 - Falhar na execução do objeto;

17.1.7 - Fraudar a execução do objeto;

17.2.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9 - Declarar informações falsas, e;

17.1.10 - Cometer fraude fiscal;

17.2 - Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas;

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

17.3.1 - Advertência;

17.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

17.3.3 - Declaração de inidoneidade;

17.4 - O descumprimento injustificado do prazo de entrega e instalação caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, após devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte condição:

17.4.1 - multa de 2% por dia de atraso até o máximo de 20% do valor da parcela inadimplida;

17.5 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única;

17.6 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal nº 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa;

17.7 - O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras do Município), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

17.8 - No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal e aprovação dos equipamentos pelo fiscal do contrato.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **EXCLUSIVAMENTE** através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo especifico **(IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS)** em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 24° do Decreto Federal nº 10.024/2019;

19.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de um dia útil, contados da data de recebimento da impugnação, conforme art. 24° §1 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
19.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração;
19.4 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade:
20.1.1 - A anulação do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preço;
20.1.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
20.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.021/12 e demais alterações posteriores em vigor;
20.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;
20.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
20.5 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;
20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
20.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
20.8 - À Administração reserva-se o direito de filmar e gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

21 - ANEXOS INTEGRANTES
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III - Declaração de não Parentesco;
Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preço;
Anexo V – Termo de Referência

22 - <u>DO FORO</u>

22.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Ordem de Compra, serão competente o Foro da Cidade de Porto Belo - SC, com renúncia aos demais.

Porto Belo/ SC, 13 de janeiro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA:71281355968

Assinado de forma digital por JOEL ORLANDO LUCINDA:71281355968
Dados: 2023.01.13 09:31:59 -03'00'

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA APARECIDA SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO Nº 003/2023 - FMEDUCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMEDUCA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	PROFESSOR E SERVIDOR DE EDUCAÇÃO: JAQUETA CORTA VENTO MICROFIBRA. 1 (UMA) E 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA AZUL MARINHO COM BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE E DO LADO ESQUERDO E ESCRITA PROFESSOR NAS COSTAS NA COR BRANCA.	KIT	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
2	KIT VERÃO INFANTIL MASCULINO: 1(UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA, 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR MARINHO. 1 (UM) SHORTS MICROFIBRA NA COR AZUL MARINHO.	KIT	1500	R$ 104,00	R$ 156.000,00
3	KIT VERÃO INFANTIL FEMININO: 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA, 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. 1 (UM) SHORTS SAIA SUPLEX NA COR AZUL MARINHO.	KIT	2000	R$ 115,00	R$ 230.000,00
4	KIT VERÃO FUNDAMENTAL I L: MASCULINO = 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA, 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR MARINHO. 1 (UM) BERMUDA MICROFIBRA NA COR AZUL MARINHO.	KIT	1500	R$ 104,00	R$ 156.000,00
5	KIT INVERNO FUNDAMENTAL II: FEMININO E MASCULINO 1 (UMA) JAQUETA MICROFIBRA, 1(UMA) CAMISETA MANGA LONGA 1 (UMA) MEIA.	KIT	2000	R$ 180,00	R$ 360.000,00
6	KIT VERÃO FUNDAMENTAL I: FEMININO = 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA, 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR MARINHO. 1 (UMA) SHOTS SAIA SUPLEX	KIT	2000	R$ 104,00	R$ 208.000,00
7	KIT INVERNO INFANTIL: FEMININO E MASCULINO 1 (UMA) JAQUETA MOLETOM, 1 (UMA) CALÇA MOLETOM 1 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA E 1 (UMA) MEIA.	KIT	2500	R$ 200,00	R$ 500.000,00
8	BODY MANGA CURTA NA COR BRANCA COM DETALHE NA COR VERDE	UN	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
9	KIT INVERNO FUNDAMENTAL I: FEMININO E MASCULINO 1 (UMA) JAQUETA MICROFIBRA LEVE, 1 (UMA) CALÇA MICROFIBRA 1 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA E 1 (UMA) MEIA.	KIT	2000	R$ 280,00	R$ 560.000,00
10	JAQUETA MICROFIBRA COM MANGA DESTACAVEL SERVIDORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
11	CAMISETE SOCIAL COM ELASTANO NA COR BRANCA SERVIDORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
12	KIT VERAO FUNDAMENTAL II: FEMININO E MASCULINO 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA, 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR MARINHO	KIT	2000	R$ 55,00	R$ 110.000,00
					PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ 2.465.300,00

LOTE 2					
Item	**Especificação**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	TÊNIS CADARÇO DE ELÁSTICO IMBUTIDO COR AZUL MARINHO E FRISOS EM VERDES.	UN	5000	R$ 105,00	R$ 525.000,00
2	TÊNIS DE VELCRO COR AZUL MARINHO E FRISOS EM VERDES	UN	2000	R$ 102,00	R$ 204.000,00
3	MEIA COM SOLADO EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	2000	R$ 67,00	R$ 134.000,00
					PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ 863.000,00

2 - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2.2 - O produto deverá ser entregue **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, os produtos licitados deverão ser entregues conforme a quantidade e condições estabelecidas na Ordem de Compra. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos e refazer os serviços que forem recusados que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

2.3 - A empresa vencedora da etapa de lances de cada item deverá apresentar no Setor de Licitações, em até 5 (cinco) dias as amostras dos itens, conforme informado no Anexo I deste edital.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;

3.2 - A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

4.2 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;

4.3 - Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

4.4 - Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

4.5 - Emitir nota fiscal eletrônica.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

5.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Prezado Pregoeiro,
Ref.: Pregão nº 003/2023 - FMEDUCA
Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMEDUCA

Apresentamos nossa "Carta Proposta" (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.
2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o produto, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.
2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, seja qual for o motivo.
2.5 - O prazo de validade desta proposta é de ___ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 – FMEDUCA.
2.6 - **Declaro que os produtos serão entregues após recebimento da Ordem de Compra, EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, nos locais indicados na mesma.**

2.7 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.8 - A Empresa_____declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 16 do Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL: R$

Cidade _____, __ de _____ de 2023.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de identidade n° _____e do CPF n° ____, DECLARA que:

1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

No dia ___ do mês de _____ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.721.828/0001-92, com sede administrativa localizada na AV. Avenida GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2500, bairro Centro, CEP nº 88.210-000, nesta cidade de Porto Belo/SC, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **JOEL ORLANDO LUCINDA**, inscrito no CPF sob o n°. 712.813.559-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2023**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados,

mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 - Emitir a autorização de compra;

5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 - Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem

fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar ___ (_____) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7 - As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1 - pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2 - por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das

hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo, ____ de _____ de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Anexo V
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - <u>DO OBJETO</u>

1.1 - REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de uniformes (inverno e verão) para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	KIT VERAO INFANTIL: FEMININO= 1(UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA , 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR MARINHO. 1(UM)SHORTS SAIA SUPLEX	KIT	2000		
02	KIT VERAO INFANTIL: MASCULINO= 1(UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA , 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR MARINHO. 1(UM)SHORTS MICROFIBRA	KIT	1500		
03	KIT VERAO FUNDAMENTAL I L: MASCULINO= 1(UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA , 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR MARINHO. 1(UM)SHORTS MICROFIBRA	KIT	1500		
04	KIT VERAO FUNDAMENTAL I: FEMININO= 1(UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA , 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR MARINHO. 1(UM)BERMUDA SUPLEX	KIT	2000		
05	KIT VERAO FUNDAMENTAL II: FEMININO E MASCULINO 1(UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA , 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA NA COR MARINHO	KIT	2000		
06	KIT INVERNO INFANTIL: FEMININO E MASCULINO 1(UMA) JAQUETA MOLETOM, 1(UMA) CALÇA MOLETOM 1(UMA) CAMISETA MANGA LONGA 1(UMA) MEIA	KIT	2500		
07	KIT INVERNO FUNDAMENTAL I: FEMININO E MASCULINO 1(UMA) JAQUETA MICROFIBRA LEVE, 1(UMA) CALÇA MICROFIBRA 1(UMA) CAMISETA MANGA LONGA BRANCA 1(UMA) MEIA	UN	2000		
	KIT INVERNO FUNDAMENTAL II: FEMININO E MASCULINO 1(UMA) JAQUETA MICROFIBRA, 1(UMA) CAMISETA MANGA LONGA BRANCA 1(UMA) MEIA	KIT	2000		

08	BODY MANGA CURTA NA COR BRANCA COM DETALHE NA COR VERDE	UN	500		
09	PROFESSOR E SERVIDOR EDUCAÇAO: JAQUETA CORTA VENTO MICROFIBRA. 1 (UMA) E 1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA AZUL MARINHO COM BRASAO DA PREFEITURA NA FRENTE LADO ESQUERDO E ESCRITA PROFESSOR NAS COSTAS NA COR BRANCA	KIT	1000		
10	JAQUETA MICROFIBRA COM MANGA DESTACAVEL SERVIDORES SECRETARIA DE EDUCAÇAO.	UN	60		
11	CAMISETE SOCIAL COM ELASTANO NA COR BRANCA. SERVIDORES SECRETARIA DE EDUCAÇAO.	UN	60		
					TOTAL LOTE 01: R$

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	O TÊNIS CARDAÇO DE ELASTICO IMBUTIDO COR AZUL MARIUNHO E FRISOS EM VERDE	UN	5000		
02	O TÊNIS VELCO DE ELASTICO IMBUTIDO COR AZUL MARIUNHO E FRISOS EM VERDE	UN	2000		
03	MEIA COM SOLADO EDUCACO INFANTIL.	UN	2000		
TOTAL LOTE 02: R$					
VALOR TOTAL:					

1. DAS EXIGÊNCIAS:

1.1 A cada peça deverá estar embalada em forma de kits em saco plástico Adequadas sendo que cada peça deve ser dobrada individualmente , embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. As demais informações obrigatórias deverão estar constantes em cada peça. contendo uma etiqueta de identificação de tamanho, fixada no lado externo. As entregas deveram ser feitas direto nas escolas conforme planilha secretaria educacao.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou fornecimento de material da natureza da presente licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entregae a qualidade dos materiais.

Comprovação na proposta de possuir no quadro da empresa ou contratado, na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado obrigatoriamente reconhecido pelo Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) ou outro órgão competente, mediante a apresentação de cópia da Carteira de Registro Profissional ou documento equivalente, emitido por Entidade Competente. A comprovação do vínculo do profissional acima com a empresa licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

A) Contrato social, se o mesmo for sócio ou dirigente;

B) Ficha de registro de empregados, autenticada junto a delegacia regional do trabalho - DRT, oucópia da carteira de trabalho, se o mesmo for empregado;

C) Contrato de prestações de serviço, se o mesmo for contratado como terceiro.

3. DAS AMOSTRAS:

3.1 Todas as licitantes declaradas classificadas deverão apresentar em até 7 (sete) dias úteis.

após a sessão, amostras dos itens em que são solicitadas, conforme especificações e características constantes no Anexo I - Termo de Referência.

3.2 – Serão analisadas todas as amostras das empresas declaradas classificadas. No caso denão apresentação de amostra, implicará na desclassificação. As amostras apresentadas não serão devolvidas e ficarão sob controle da Secretaria de Educação do Município para conferência em futuras entregas.

3.3 – A licitante deverá entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, SC, das 09:00 h às 17:00 h, acompanhadas de um certificado de conformidade emitido pela licitante, certificando que as amostras apresentadas atendem plenamente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.4 – Um profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação emitirá laudo de análise das amostras. ;

3.5 – O Município poderá solicitar ensaios/análises dos produtos entregues a qualquer tempo, a fim de comprovar o atendimento aos descritivos. Sendo que as despesas de laboratório, correrão por conta da empresa melhor classificada.

3.6 Amostras a serem entregues para aprovação juntamente com os laudos:

ANEXO IV
NEXO V TERMO
DE REFERÊNCIA

LOTE 01:

JAQUETA DE MOLETOM

a) **Jaqueta de Moletom** peluciado 2 cabos, MARINHO pantone 19-3921 TPX, composição 50% algodão e 50% poliéster, com gola dupla do mesmo tecido.

b) O acabamento na barra e nos punhos em ribana 2x1 com 5 cm de largura tanto para punho como para a barra para todos ostamanhos. Da mesma cor do tecido.

c) Brasão do município aplicado em silk na altura do peito, lado esquerdo da peça, conformelayout.

d) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

e) Mangas tera uma Aplicação da filete com 0.5cm largura em cor verde bandeira (pantone 18-5338 TPX) personalizadas, iniciando no ombro ate final da manga. Sendo bordada o fundo da filete (escrita de forma abreviada PORTO BELO na cor azul marinho, em fonte Arial, largura conformecores apresentadas no layout,

f) abertura frontal com fechamento em zíper destacável nacor azul marinho, com pingente personalizado com inscrição e tamanho conforme layout de metal de engate rápido com pingente personalizado com a escrita PORTO BELO forma vertical 41 x 7,5 mm Bolso frontal estilo canguru

g) a etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração



h)

MEDIDAS - JAQUETA DE MOLETOM									
TAMANHOS	**1**	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**
Comprim. Total	37	41	44	47	49	52	55	58	61
Tórax	36	38	40	42	44	46	48	50	52
Ombro à ombro	32	33,5	35	36,5	38,5	40	41,5	43	44,5
Cava	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Comprim. Manga	37	40	44	48	49	51	52	54	56
Comprim. Ziper	45	47	48	50	51	55	58	60	62
Abertura bolso	13	13	13	13	13	13	13	13	13
Abertura manga	5	5	6	6	7	7	8	8	8

MEDIDAS - JAQUETA DE MOLETOM									
TAMANHOS	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**EGG**	**EXG**	**XXG**	**ESP**
Comprim. Total	66	68	70	72	74	76	78	80	82
Tórax	54	56	58	60	62	66	69	72	75
Ombro à ombro	46	48	50	52	54	56	56	60	62
Cava	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Comprim. Manga	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Comprim. Ziper	67	68,5	70	71,5	73	75	76	77	78
Abertura bolso	15	15	15	15	15	15	15	15	15

+/- 1 cm

CALÇA MOLETOM –

a) Calça moletom peluciado 2 cabos, azul marinho pantone 19-3921 tpx composição 50% algodão e 50% poliéster, cintura com elástico 3,5cm costurado com quatro agulhas com espaçamento iguais entre si de 8mm, com limpeza e acabamento interno. Medida final do cós deve ser de 3,5 cm.

b) As barras devem conter punho 4cm de largura colocado, em máquina de overlok, com limpeza e acabamento interno.

c) Gavião com pesponto duplo para maior garantia de reforço da costura, feito em máquina de cobertura.

d) A cor predominante da calça é azul marinho.

e) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

f) Aplicação da filete com 0.5cm largura em cor verde bandeira (PANTONE 19-1761 TPX) personalizadas, sendo bordada o fundo da filete (escrita de forma abreviada PORTO BELO na cor BRANCA, em fonte Arial, largura conforme cores apresentadas no layout, e este de forma contínua e repetida alternando-se entre a escrita. tem início colocação do filete do cos até a bainha. verde personalizado escrito em azul marinho nas laterais iniciando no cos ate final antes acabamento na barra em ribana 2x1 com 5 cm de largura tanto para punho como para a barra para todos os tamanhos.]

G) Brasão do município aplicado em silk na altura do peito, lado esquerdo da peça, medindo 7 cm de altura, conforme layout

H) a etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração











TAMANHOS	1	2	4	6
COMP TOTAL	49	55	60	65
QUADRIL	38	40	42	44
CINTURA	19	21	23	25
GAVIÃO FRT	21,5	23	24,5	26
GAVIÃO CST	25,5	27	28,5	30
COXA	21	22	23	25
ABER. PUNHO	7	8	9	10

+/- 1 cm

BODY MALHA ECOLÓGICA PA MANGA LONGA E MANGA CURTA

A) body malha cor BRANCO em meia malha 50% algodão 50 %poliester,fio 30/1 com 175 g/m² gramatura.

B) cor brancoo.

C) Gola redonda, com acabamento em viés de malha na cor verde bandeira, com largura de 10 mm, este deve ser colocado em máquina galoneira com duas agulhas e o espaçamento entre eles não superior a 3 mm. Deverá conter abertura no ombro. Para os demais deve respeitar a proporcionalidade.

D)A barra das mangas deverá ser com acabamento em viés de malha verde bandeira pantone 18-5338, com largura de 10mm, e este deve ser colocado em máquina galoneira com duas agulhas e o espaçamento entre eles não superior a 3 mm.

E) O fechamento da entre pernas deverá ser com acabamento em tecido de malha na cor BRANCO, com largura de 10mm, este deve ser colocado em máquina galoneira com duas agulhas e o espaçamento entre eles não superior a 3 mm, espaçamento de 33 mm entre eles, para o tamanho P. Para os demais deve respeitar a proporcionalidade. Esta medida deve seraferida a partir das extremidades dos botões.

F) a etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração

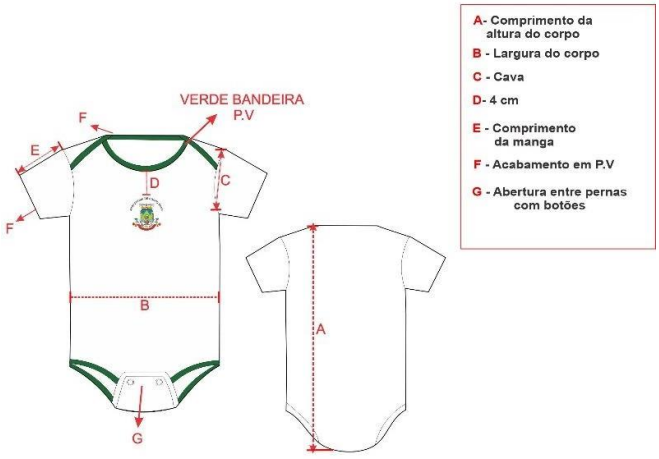




TABELA DE MEDIDAS									
BODY INF MANGA CURTA MALHA									
TAMANHOS	1/P	2/M	3/G						
COMP TOTAL	46	51	55						
TÓRAX	28	31	33						
CAVA RETA	11	13	15						
OMBRO A OMBRO	22	24	26						
COMP MGA	10	13	16						
ABERT MG	8	9	10						
CINTURA	26	29	31						
QUADRIL	27	30	33						
ABERT. PERNA	13	14	15						

TABELA DE MEDIDAS									
BODY INF MANGA LONGA MALHA									
TAMANHOS	1/P	2/M	3/G						
COMP TOTAL	46	51	55						
TÓRAX	28	31	33						
CAVA RETA	11	13	15						

OMBRO A OMBRO	22	24	26						
COMP MGA	30	34	36						
ABERT MG	6	7	8						
CINTURA	26	29	31						
QUADRIL	27	30	33						
ABERT. PERNA	13	14	15						

PODENDO APRESENTAR VARIAÇÃO DE +OU- 1CM.

MEIA COM SOLADO

A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

Este produto será usado por crianças com idade apartir de 8 meses, desta forma se faz necessário a apresentação, junto com a amostra, do LAUDO DE NÃO PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS, como por exemplo metais pesados: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, mercúrio, selênio, Ftalato de di (2-etil-hexila)(DEHP/DOP), Ftalato de dibutila (DBP), Ftalato de benzilbutila (BBP), Ftalato de di-isononila (DINP),Ftalato de di-isodecila (DIDP) e Ftalato de di-noctila (DNOP).Para este laudo deverão ser usados os requisitos nacionais para segurança usando a norma NM 300:2002 a da portaria do Inmetro número 369/2007.

Descrição do Produto

A meia com solado é constituída de duas partes principais:

Meia(cabedal)e solado.

Características Físicas da Meia

a) Calcanhar verdadeiro;

b) Cor do corpo da meia: branca Azul Marinho Pantone (19-4027 TPX);

c) Na parte superior do cano deverá constar o nome PORTO BELO, na parte interna e externa, na Azul Marinho Pantone (19-4027 TPX), e o desenho deverá ser composto de letras e números nas cores: Azul Marinho Pantone (PANTONE 19-1761 TPX), e verde bandeira (pantone 18-5338 TPX) , conforme ilustração.

d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Composição e Gramatura da Meia

a) Gramatura: 375 gr/m²;

b) Composição: 80% algodão – 18% poliamida – 1% elastano – 1% elastodieno;

Fechamento da Ponta

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

Acabamento e Qualidade

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Características Físicas do Solado

a) Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

b) Cor do solado: verde bandeira (pantone 18-5338 TPX)

c) Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.

Embalagem

a) Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente;

b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

c) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

BERMUDA MASCULINA

a) a) bermuda MICROFIBRA 100% poliéster, com elástico 3,5cm embutido, com limpeza e acabamento interno em tecido 100% poliéster.

A cintura das bermudas, com elástico 3,5 cm embutido, com limpeza e acabamento interno.

b) As barras das bermudas devem ser de 2,5 cm com pesponto com 01 (uma) agulha, com limpeza e acabamento interno.

c) Ganchos, frente e costas das peças em costura interloque, com limpeza e acabamento interno. E com pesponto duas agulhas externas.

e) A cor predominante da bermuda é azul marinho. pantone **19-3921**tpx

b) As barras das bermudas devem ser de 2,5 cm com pesponto com 01 (uma) agulha, com limpeza e acabamento interno.

c) Ganchos, frente e costas das peças em costura interloque, com limpeza e acabamento interno. E com pesponto duas agulhas externas.

d) A bermuda deve conter 2 bolsos laterais com pesponto de 8 mm, 01 (uma) agulha, ao redor conforme quadro de medidas.

e)Estampa em silk screen conforme imagem layout . Brasão da prefeitura municipal oPORTO BELO . escrito sobre o brasão escrito em branco ariel

f) Aplicação da filete com 0.5cm em cor azul verde bandeira(pantone 18-5338 TPX) personalizadas, sendo bordada o fundo branco (escrita de forma abreviada PORTO BELO na, em fonte Arial, largura conforme cores apresentadas no layout, e este de forma contínua e repetida alternando-se entre a escrita. tem início colocação do filete do cos até a bainha.

g) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos

h) a etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração



A - Cós
B - bolso
C - Cor Azul Marinho
D - Entre pernas
E - Medida coxa
F - Abertura da perna
G - Brasão
H - Filete Verde Bandeira (personalizado)

FRENTE - SILK



FILETE
VERDE BANDEIRA



*Pantones aproximados

PANTONE FRENTE

485c | 2925c | Cool Gray 7c
Preto | 297c | Branco
367c | Yellow

TABELA DE MEDIDAS									
BERMUDA MASC INF TACTEL									
TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16
COMP TOTAL	32	35	38	41	42	44	46	48	50

QUADRIL	42	44	46	48	51	53	55	57	59
CINTURA	20	21	22	23	28	29	30	31	32
GAVIÃO FRT	19,5	21	22,5	24	24	25	26	27	28
GAVIÃO CST	24,5	26	27,5	29	31	32	33	34	35
COXA	19,5	21	22,5	24	25	26,5	28	29,5	31
ABERT. PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26
ABERT. BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	13
BAINHA	2	2	2	2	2	2	2	2	2

TABELA DE MEDIDAS									
BERMUDAS MASC AD TACTEL									
TAMANHOS	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**EGG**	**EXG**	**XXG**	**ESP**
COMP TOTAL	52	54	56	58	60	61,5	63	64,5	66
QUADRIL	60	62	64	66	68	72	75	78	81
CINTURA	34	35,5	37	38,5	40	43	44,5	46	50
GAVIÃO FRT	28	29	30	31	32	33,5	35	36,5	39
GAVIÃO CST	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49
COXA	32	33,5	35	36,5	38	40,5	42	43,5	45
ABERT. PERNA	26	27,5	29	30,5	32	34	36	37,5	39
ABERT. BOLSO	15	15	15	15	15	15	15	15	15
BAINHA	2	2	2	2	2	2	2	2	2

BERMUDA SHORTS SAIA

a) bermuda short saia feminina suplex 94% poliéster e 6% elastano tipo colegial, com elástico 3,5cm embutido, com limpeza e acabamento interno em tecido 100% poliéster.

A cintura das bermudas, com elástico 3,5 cm embutido, com limpeza e acabamento interno.

b) As barras das bermudas devem ser de 2,5 cm com pesponto com 01 (uma) agulha, com limpeza e acabamento interno.

c) Ganchos, frente e costas das peças em costura interloque, com limpeza e acabamento interno.

Estampa em silk screen conforme imagem layout . Brasão da prefeitura municipal 7 cm oneárioPORTO BELO. escrito sobre o brasão escrito em branco ariel

e) A cor predominante da bermuda é azul marinho. pantone **19-3921** tpx

f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

g) a etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração





FRENTE - SILK



*Pantones aproximados



TABELA DE MEDIDAS									
SHORTS SAIA INF CURTO									
TAMANHOS	**1**	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**
COMP TOTAL	21	22	23,5	25	26	28	30	32	34
QUADRIL	33	35	37	39	41	43	45	47	49
CINTURA	19	21	23	25	21	23	25	27	29
GAVIÃO FRT	17	17	18,5	20	21	22,5	24	25,5	27
GAVIÃO CST	23	24	25,5	27	27	28,5	30	31,5	33
ABERT. PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28
BAINHA	2	2	2	2	2	2	2	2	2

BERMUDA FEMININA

a) Bermuda feminina suplex 94% poliéster e 6% elastano tipo colegial, com elástico 3,5cm embutido, com limpeza e acabamento interno em tecido 100% poliéster.

A cintura das bermudas, com elástico 3,5 cm embutido, com limpeza e acabamento interno.

b) As barras das bermudas devem ser de 2,5 cm com pesponto com 01 (uma) agulha, com limpeza e acabamento interno.

c) Ganchos, frente e costas das peças em costura interloque, com limpeza e acabamento interno.

Estampa em silk screen conforme imagem layout . Brasão da prefeitura municipal PORTO BELO. escrito sobre o brasão escrito em branco ariel

e) A cor predominante da bermuda é azul marinho. pantone **19-3921** tpx

f) Devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

G) Estampa em silk screen conforme imagem layout . Brasão da prefeitura municipal 7 cm PORTO BELO. escrito sobre o brasão escrito em branco ariel

I) Aplicação da filete com 0.5cm em cor azul verde bandeira(pantone 18-5338 TPX) personalizadas, sendo bordada o fundo da filete azul celeste (escrita de forma abreviada PORTO BELO na cor AZUL MARINHO, em fonte Arial, largura conforme cores apresentadas no layout, e este de forma contínua e repetida alternando-se entre a escrita. tem início cos ate barra.

II)a etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração







*Pantones aproximados

PANTONE FRENTE

485c	2925c	Cool Gray 7c
Preto	297c	Branco
367c	Yellow	

TABELA DE MEDIDAS									
BERMUDA JUV SUPLEX									
TAMANHOS	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
COMP TOTAL	37	39	41	43	45	49	51	53	55
QUADRIL	33	35	37	39	41	43	45	47	49
CINTURA	27	28	30	31	32	34	36	38	40
GAVIÃO FRT	21	22	23	24	25	27	28	29	30
GAVIÃO CST	26	27	28	29	30	31	32	33	34
COXA	19	20	21	22	23	24	25	25	27
ABERT. PERNA	16	17	18	19	20	22	23	24	25
BAINHA	2	2	2	2	2	2	2	2	2

CAMISETA PA MANGA CURTA

a) Manga curta com malha ecológica, cor BRANCO em meia malha 50% algodão 50 %poliester, fio 30/1 com 165 g/m² gramatura

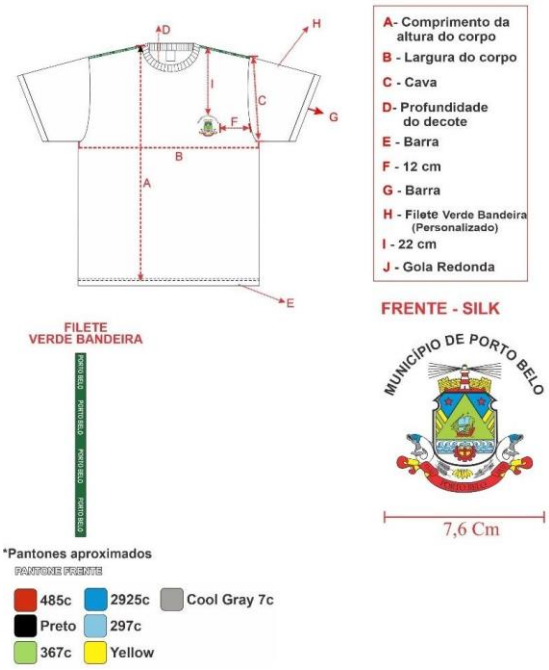
b) Decote: redondo, com aplicação de ribana confeccionada em tecido de malha sanfonado, 1x1 com 2,0 cm de largura, na cor BRANCO, Costura da ribana em máquina overlock.

c) Aplicação da filete com 0.5cm em cor verde bandeira(pantone 18-5338 TPX) personalizadas, sendo bordada o fundo da filete azul marinho (escrita de forma abreviada PORTO BELO na cor AZUL MARINHO, em fonte Arial, largura conforme cores apresentadas no layout, e este de forma contínua e repetida alternando-se entre a escrita. tem início na gola ate final do ombro.

d) Bainha – as bainhas das barras e das mangas devem ter 2,5cm de largura, com pesponto de duas agulhas

e) Brasão do município aplicado em silk screen na altura do peito, lado esquerdo da camiseta, medidas, conforme layout.

f) a etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração



CAM MC INF									
TAMANHOS	**1**	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**
COMP TOTAL	43	45	47	49	56	58	61	64	67
TÓRAX	31	33	35	37	41	43	45	47	49
OMBRO A OMBRO	27,5	29	30,5	32	34	35,5	37	38,5	40
CAVA RETA	13	14	15	16	16	17	18	19	20
COMP. MANGA	11	12	13	14	14	15	17	19	20
ABERT. MANGA	9	10	11	12	12,5	13	13,5	14	14,5

TABELA DE MEDIDAS									
CAM MC AD									
TAMANHOS	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**EGG**	**EXG**	**XXG**	**ESP**
COMP TOTAL	69	71	73	77	79	81	83	85	87
TÓRAX	51	53	55	57	59	63	65	67	69
OMBRO A OMBRO	42	43,5	45	46,5	48	51	52,5	54	55,5
CAVA RETA	20	21	22	23	24	25	26	27	28
COMP. MANGA	20	21	23	25	27	28	29	30	31
ABERT. MANGA	15	16	17	18	19	20	21	22	23

CAMISETA PA MANGA LONGA

a) manga Longa com malha ecológica, cor BRANCO em meia malha 50% algodão 50 %poliester, fio 30/1 com 165 g/m² gramatura

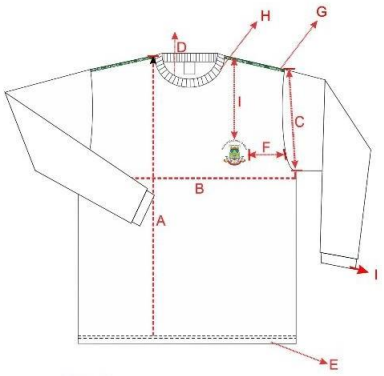
b) Decote: redondo, com aplicação de ribana confeccionada em tecido de malha sanfonado, 1x1 com 2,0 cm de largura, na cor BRANCO, Costura da ribana em máquina overlock. Punho da manga na malha sanfonado, 1x1 com 4cm largura.

c) Aplicação da filete com 0.5cm em cor verde bandeira(pantone 18-5338 TPX) personalizadas, sendo bordada o fundo da filete azul marinho (escrita de forma abreviada PORTO BELO na cor BRANCO, em fonte Arial, largura conforme cores apresentadas no layout, e este de forma contínua e repetida alternando-se entre a escrita. tem início na gola ate final do ombro.

d) Bainha – as bainhas das barras e das mangas devem ter 2,5cm de largura, com pesponto de duas agulhas

e) Brasão do município aplicado em silk screen na altura do peito, lado esquerdo da camiseta, medidas, conforme layout.

f) a etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração



A- Comprimento da altura do corpo
B - Largura do corpo
C - Cava
D- Profundidade do decote
E - Barra
F - 12 cm
G - Filete Verde Bandeira (Personalizado)
H - Gola Redonda
I - Punho

FILETE VERDE BANDEIRA



FRENTE - SILK



7,6 Cm

*Pantones aproximados

PANTONE FRENTE

485c 2925c Cool Gray 7c
Preto 297c
367c Yellow

TABELA DE MEDIDAS									
CAM ML INF									
TAMANHOS	**1**	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**
COMP TOTAL	43	45	47	49	56	58	61	64	67
TÓRAX	33	35	37	39	41	43	45	47	49
OMBRO A OMBRO	27,5	29	30,5	32	34	35,5	37	38,5	40
CAVA RETA	13	14	15	16	16	17	18	19	20
COMP. MANGA	38	41	45	49	50	52	54	56	58
ABERT. MANGA	5	5	6	6	7	7	8	8	9

TABELA DE MEDIDAS									
CAM ML AD									
TAMANHOS	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**EGG**	**EXG**	**XXG**	**ESP**
COMP TOTAL	69	71	73	75	77	79	81	83	85
TÓRAX	51	53	55	57	59	63	66	69	72
OMBRO A OMBRO	42	43,5	45	46,5	48	51	52,5	54	55,5
CAVA RETA	20	21	22	23	24	25	26	27	28
COMP. MANGA	58	60	62	64	66	68	70	72	74
ABERT. MANGA	9	10	10	11	11	12	12	13	13

JAQUETA UNISSEX

Jaqueta em tecido microfibra 100% poliéster tipo leve, na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-4023 TPX, com abertura frontal por zíper destacável na cor azul marinho, cremalheira do zíper 0,5 cm pingente na cor prata escrito Porto Belo escrito em forma horizontal medindo 41 x 7,5 mm Forro estilo colmeia, em tecido 100% poliéster na cor branca. Mangas tipo raglan com punhos em elástico medindo 2 cm. Barra do corpo em bainha com acabamento tipo pespontado com duas agulhas. Recortes laterais conforme ilustração. Bolsos laterais sem zíper, forro interno igual a peça alinhados com os recortes. Gola dupla confeccionada no mesmo tecido da jaqueta, com reforço interno também no mesmo tecido da jaqueta. Friso verde personalizado tecido 100% poliéster com o nome do município a escrita Porto Belo forma continua fonte ariel com espaçamento 1 cm em tipografia azul marinho, aplicado na junção do corpo com as mangas, na parte da frente e na parte das costas. Inserção de serigrafia do brasão do município em sua versão colorida na parte da frente, lado esquerdo (de quem veste), conforme ilustração. Inserção de serigrafia do brasão do município em sua versão traço em uma cor na parte das costas, cor branca 4cm abaixo da gola (nuca), O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração.

A etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem,

tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração



TABELA DE MEDIDAS - CM					
TAMANHOS	8	10	12	14	16
COMP TOTAL	51	54	57	60	63
TÓRAX	44	46	48	50	52
COMP. MANGA	64	66	67	69	71
COMP. ZIPER	51	54	57	60	63
ABERT. BOLSO	13	13	13	13	13
ABERT. MANGA	7	7	8	8	8

TABELA DE MEDIDAS - CM									
TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	EGG	EXG	XXG	ESP
COMP TOTAL	70	72	74	74	78	80	82	84	86
TÓRAX	54	56	58	60	62	66	69	72	75
COMP. MANGA	75	77	79	81	83	85	87	89	91
COMP. ZIPER	67	69	71	73	75	77	79	81	83
ABERT. BOLSO	15	15	15	15	15	15	15	15	15
ABERT. PUNHO	8	9	10	10	11	12	13	14	15

CALÇA UNISSEX

Calça em tecido microfibra 100% poliéster tipo leve, na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-4023 TPX Forro estilo colmeia, em tecido 100% poliéster na cor branca. Cós em elástico com medida final de 3,5cm de altura costurado em máquina 4 agulhas de maneira simétrica. Barra das pernas em bainha com acabamento tipo pespontado com duas agulhas. Ganchos da frente e traseira com reforço em costura dupla tipo pesponto. Bolsos laterais. Inserção de serigrafia do brasão do município em sua versão colorida na parte da frente, lado esquerdo (de quem veste), a etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração.



TABELA DE MEDIDAS - CM					
TAMANHOS	8	10	12	14	16
COMP TOTAL	76	82	87	92	97
QUADRIL	48	50	52	56	58
CINTURA	24	25	26	27	28
GAVIÃO FRT	23	24	25	26	27
GAVIÃO CST	35	36	35	38	39
COXA	24,5	26	27,5	29	30,5
ABERT. PERNA	15	16	17	18	19
ABERT. BOLSO	13	13	13	13	13
BAINHA	2	2	2	2	2

PODENDO APRESENTAR VARIAÇÃO DE +OU-1

TABELA DE MEDIDAS - CM									
TAMANHOS	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**EGG**	**EXG**	**XXG**	**ESP**
COMP TOTAL	99	102	105	108	111	112	113	114	115
QUADRIL	57	59	61	63	65	69	72	75	78
CINTURA	31	32,5	34	35,5	37	39	41,5	43	47
GAVIÃO FRT	26	27	28	29	30	31	32,5	34	35,5
GAVIÃO CST	41	32,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53
COXA	32	33,5	35	36,5	38	40,5	42	43,5	45
ABERT. PERNA	21	22	23	24	25	26	27	28	29
ABERT. BOLSO	15	15	15	15	15	15	15	15	15
BAINHA	2	2	2	2	2	2	2	2	2

PODENDO APRESENTAR VARIAÇÃO DE +OU-1

CAMISA SOCIAL UNISSEX

Camisa social em tecido tricoline, composiçao 68% poliester/ 27% algodao e 3% elastano, mangas longas, branca, com bolso frontal do lado esquerdo (de quem veste). Regulagem de fechamento do punho através de 2 botões. Inserção de patch termocolante do brasão do município em sua versão colorida no bolso,a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração.



JAQUETA COM FIBRA DUPLA, ESTUFADA E COM MANGA DESTACÁVEL INVERNO,

Jaqueta microfibra 100% poliéster leve na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-4023 TPX, com abertura frontal por zípe destacável na cor azul marinho, em tonalidade compatível com a da peça. Forro estilo colmeia, em tecido 100% poliéster na cor branca, com enchimento em fibra de poliéster dupla. Mangas com punhos com acabamento em bainhacom costura em reta de 1 agulha 1,5 cm bainha. Mangas separáveis do corpo através de zíper destacável na cor azul marinho, em tonalidade compatível com a da peça. Acabamento tipo lapela na junção da manga com o corpo. Barra do corpo com acabamento em bainha com costura em reta de 1 agulha. Bolsos laterais sem zíper. Gola dupla confeccionada no mesmo tecido da jaqueta enximento fibra dupla, com reforço interno também no mesmo tecido da jaqueta. Inserção de patch termocolante do brasão do município em sua versão colorida na parte da frente, lado esquerdo (de quem veste), a a etiqueta personalizada brasao municipio e identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada pesa, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, do fornecedor e CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração O item deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme ilustração.







TABELA DE MEDIDAS - CM									
TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	EGG	EXG	XXG	ESP
COMP TOTAL	67	69	71	73	75	77	79	81	83
TÓRAX	54	56	58	60	62	66	69	72	75
OMBRO A OMBRO	49	51	53	55	57	59	62	64	66
CAVA RETA	25	26	27	28	29	30	31	32	33
COMP. MANGA	59	61	63	65	67	69	71	73	75
COMP. ZIPER	67	69	71	73	75	77	79	81	83
ABERT. BOLSO	15	15	15	15	15	15	15	15	15
ABERT. PUNHO	8	9	10	10	11	12	13	14	15

PODENDO APRESENTAR VARIAÇÃO DE +OU- 1CM.

Jaqueta corta vento professor

Jaqueta microfibra 100% poliéster leve na cor azul marinho, próximo ao Pantone 19-4023 TPX, com abertura frontal por zípe destacável na cor preta, com a da peça. Com toca do mesmo material bolsa na parte fronta mesma cor da peça. Punho de debrum em dray polieste na cor preta. Brasao municipio silk conforme layalt

Bolso prespontado uma agulha na parte da frente tamanho 17 cm comprimento x 4 cm largura com fechamento com velcro 3,5 cm compriemento centralizado bolso



TABELA DE MEDIDAS									
JAQUETA MICROFIBRA AD									
TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	EGG	EXG	XXG	ESP
COMP TOTAL	63	65	67	69	71	73	75	78	81
TÓRAX	52	54	56	58	60	62	64	67	71
ALTURA CAPUZ	28	30	32	33	36	37	38	40	41
COMP. MANGA	70	72	74	76	78	79	80	82	83
ABERT. PUNHO	9	9	10	10	11	12	13	15	16

MEIA COLEGIAL: com calcanhar verdadeiro, gramatura mínima de 190 g/m². composição: 57% poliamida; 28% algodão; 14% poliéster; 1% elastodieno. meia: branca com aplicação de duas listras horizontais na perna com expessura de 3 mm cada listra, sendo a listra superior na cor verde e a listra inferior na cor azul marinho. entre elas a inscrição “PORTO BELO" na cor azul marinho, medindo 1 cm de altura. o punho deve ser jersei com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1.

O fechamento deve ser feito em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

Acabamento e Qualidade: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalados os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;

Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

2- Descrição detalhada das Etiquetas e TAG

1- Características

As etiquetas de identificação deverão ser personalizadas com ilustração e feitas em tecido emborrachado branco medindo 30X47mm contendo a logomarca do Município de Porto Belo, tamanho da peça e identificação de produto ecológico (quando for o caso), ou produto regular, conforme layout.

Os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social do fabricante, composição do tecido e modo de lavagem.

Nos produtos ecológicos, deverá conter um TAG fixado na etiqueta em forma de garrafa com ilustração conforme layout, medindo12.7cm comp x 4.00cm larg., em papel reciclado 220Gr M², informando que a peça é ecológica atestando sua originalidade contendo todas as informações de composição do produto e arte conforme layout.

2- Apresentação da Etiqueta produto regular





3- Apresentação da Etiqueta produto Ecológico





9.4 Apresentação Do TAG Ecológico para camisetas ecologicas.



4- LAUDOS

6.1. A Empresa licitante vencedora fica automaticamente obrigada a apresentar juntamente com as amostras do item 5.1 cópias dos respectivos laudos dos Itens que compõem os Kits de Uniformes. Todos os laudos originais devem ser emitidos por laboratório oficial de análises química e têxtil da Rede Brasileira de Laboratórios credenciados pelo INMETRO. conforme **solicitado abaixo LOTE 01**

KIT 01 = TAMANHO 02

KIT 02= TAMANHO 06

KIT 03= TAMANHO 08

KIT 04= TAMANHO 10

KIT 05= TAMANHO 12

KIT 06= TAMANO 14

KIT 07= TAMANHO 14

ITEM 08 = TAMANHO P

ITEM 09= TAMANHO P

ITEM10= TAMANHO M

ITEM11= TAMANHO G

Laboratoriais Acreditados pelo INMETRO para apresentação:

LAUDOS DA MEIA SOLADO

NORMA	**ENSAIO**	**RESULTADO EXIGIDO**	VARIAÇÃO PERMITIDA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	375 gr/m²;	+/- 5%
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2018	65% algodão – 34% poliamida – 1% elastodieno	+/- 5%

LAUDO MEIA COLEGIAL

NORMA	ENSAIO	RESULTADO EXIGIDO	VARIAÇÃO PERMITIDA
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2018	192 gr/m²;	+/- 5%
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2018	65% algodão – 34% poliamida – 1% elastodieno	+/- 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS	ABNT NBR 13384:1995	PRESSÃO MEDIA 13,00 / DE VARIAÇÃO 4,80	+/- 2%
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS APOS LAVAGEM DOMESTICA	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA -8,70% / COMPRIMENTO -9,00%	+/- 5%

Microfibra leve para confecao dos agasalhos jaquetas e calÇa

Descrição	Norma	Exigido	Variação
Gramatura quadrada	ABNT NBR 10591:2008	65 g/m²	5%
Densidade Trama	ABNT NBR 10588:2015	44 fios / cm	2%
Densidade Urdume	ABNT NBR 10588:2015	73 fios / cm	2%
Título do Fio Trama	ABNT NBR 13216:1994	Tex: 5 / Dtex: 50 / Denier: 45 / NE: 120 / CV%: 2,3	5%
Título do Fio Urdume	ABNT NBR 13216:1994	Tex: 5 / Dtex: 55 / Denier: 50 / NE: 105 / CV%: 1,9	5%
Pantone	Senai	19-4023 TPX	-

MEIA MALHA – Utilizada na confecção das Camisetas Mangas curtas, Mangas longas, e Bodys mangas curta.

NORMA	**ENSAIO**	**RESULTADO EXIGIDO**	VARIAÇÃO PERMITIDA
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2018	50% / ALGODÃO POLIESTER 50%	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA -5,70% / COMPRIMENTO -1,90%	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO MIGRAÇÃO ALGODÃO 4.5 / POLIESTER 4 / ALTERAÇÃO 5 / ALCALINO MIGRAÇÃO ALGODÃO 4.5 / POLIESTER 5 / ALTERAÇÃO 5	+/- 2%
SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	MIGRAÇÃO ALGODÃO 4.5 / MIGRAÇÃO POLIESTER 5 / ALTERAÇÃO 4-5	+/- 5%
SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	MIGRAÇÃO ALGODÃO 5 / MIGRAÇÃO POLIESTER 5/ ALTERAÇÃO 5	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS (METRO	ABNT NBR 10591:2008	GRAMATURA 175,00	+/- 5%

QUADRADO E METRO LINEAR)			
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2000	QUANTIDADE DE CICLOS 20.000 / AVALIAÇÃO VISUAL PILLING NOTA 4 - MUDANÇA LEVE	+/- 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS	ABNT NBR 13384:1995	PRESSÃO MEDIA 10,90 / DESVIO PADRÃO 0,50 / COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 4,80	+/- 2%-
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS 22,95 CM / CURSOS 58,25" / COLUNAS 15,17 CM / COLUNAS 38,57"	+/- 2%
TITULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	TITULO DO FIO TEX MEDIÇÃO 19,70/ TITULO DO FIO NE 31,00	+/- 2%

SUPLEX – Utilizado na confecção dos Short-saias femininos

ENSAIO	NORMA	RESULTADO EXIGIDO	VARIAÇÃO PERMITIDA
COMPOSIÇÃO	NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC	POLIÉSTER = 92% ELASTANO=8%	+/- 5%
GRAMATURA QUADRADA	ABNT NBR 10591/08	245 g/m2	+/- 5%
TITULO DO FIO 1	ABNT NBR 13216/94	título do fio Tex 19 Dtex 188,50 Denier: 169,64 % 1,22	+/- 2%
DENSIDADE DE CURSOS	ABNT NBR 12060/91	31 cursos/cm / 79,50 cursos	+/- 5%
DENSIDADE DE COLUNAS	ABNT NBR 12060/91	17,60 colunas/cm / 45,90 colunas	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR AO SUAR ABNT	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	MIGRAÇÃO POLIÉSTER = 4 MIGRAÇÃO ALGODÃO =4/ 5 ALTERAÇÃO = 4/5	+/- 5%
SOLIDEZ DE COR À LUZ ARTIFICIAL	ABNT NBR ISO 105-B02/2019	ALTERAÇÃO = 4/5	+/- 5%

SOLIDEZ DE COR LUZ ARTIFICIAL	ABNT NBR ISO 105 -B02:2019	4	-+/- 2%
`SOLIDES DA COR A ACAO DE FERRO DE PASSAR QUENTE	ABNT	MIGRAÇÃO ALGODÃO SECO 4/5 UMIDO 4/5 MOLHADO 4/5	+/- 2%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS	ABNT NBR 10320/88	LARGURA = - 0,80% NO MÁXIMO COMPRIMENTO = - 0.80 % NO MÁXIMO	+/- 2%
PANTONE		19-3921	

MOLETOM – Utilizado na confecção das Blusas de moletom e Calças de moletom.

ENSAIO	NORMA	RESULTADO EXIGIDO	VARIAÇÃO PERMITIDA
COMPOSIÇÃO	NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC	POLIÉSTER = 50% ALGODÃO = 50%	+/- 5%
GRAMATURA QUADRADA	ABNT NBR 10591/08	270 g/m2	+/- 5%
TITULO DO FIO 1	ABNT NBR 13216/94	Ne: 8 Tex76 CV: 4,22 %	+/- 5%
TITULO DO FIO 2	ABNT NBR 13216/94	Ne: 24 Tex: 24,61 CV: 4,15 %	+/- 5%
DENSIDADE DE CURSOS	ABNT NBR 12060/91	16 cursos/cm / 40,50 cursos	+/- 5%
DENSIDADE DE COLUNAS	ABNT NBR 12060/91	11,60 colunas/cm / 29,90 colunas	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR AO SUAR ABNT	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4\5	+/- 5%
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105 C06/10 – A1S	MIGRAÇÃO POLIÉSTER = 4/5 MIGRAÇÃO ALGODÃO =4/ 5 ALTERAÇÃO = 4/5	-+/- 2%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS	ABNT NBR 10320/88	LARGURA = - 4 % NO MÁXIMO COMPRIMENTO = - 3,10 % NO MÁXIMO	+/- 2%
`SOLIDES DA COR A ACAO DE FERRO DE PASSAR QUENTE	ABNT	MIGRAÇÃO ALGODÃO SECO 4/5	+/- 2%

		UMIDO 4/5 MOLHADO3/5	
PILING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2000	QUANTIDADE DE CICLOS 20.000 / AVALIAÇÃO VISUAL PILLING NOTA 5 - MUDANÇA LEVE	
SOLIDEZ DA COR A LUZ ARTIFICIAL XENÖNIO	ABNT NBR ISO 105 B02 2019	ALTERAÇAO	4;5
GRAMATURA QUADRADA RIBANA	ABNT NBR 10591/08	280 g/m2	+/- 5%

MICROFIBRA- BERMUDA MASCULINA E JAQUETA COM MANGA DESCARTAVEL

ENSAIO	NORMA	RESULTADO EXIGIDO	VARIAÇÃO PERMITIDA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO MIGRAÇÃO ALGODÃO 4.5 / POLIESTER 4.5 / ALTERAÇÃO 4-5 / ALCALINO MIGRAÇÃO ALGODÃO 4.5 / POLIESTER 4.5 / ALTERAÇÃO 4-5	+/- 5%
SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	MIGRAÇÃO ALGODÃO 4.5 / MIGRAÇÃO POLIESTER 4.5/ ALTERAÇÃO 4-5	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS (METRO QUADRADO E METRO LINEAR)	ABNT NBR 10591:2008	GRAMATURA 93,48	+/- 5%
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	DENSIDADE TRAMA 30,16 CM / DENSIDADE TRAMA 76,61" / DENSIDADE URDUME 41,68 CM / DENSIDADE URDUME 105,87"	+/- 5%

MALHA P.V PARA DEBLUM

DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	NORMA ABNT NBR 10320/1988	LARGURA = - 3,60 % / COMPRIMENTO = - 2,66 %	+/- 5%
GRAMATURA	NORMA: ABNT NBR 10591/2008	161,44 g/m²	+/- 5%

LOTE 02:

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS TÊNIS

TÊNIS ESCOLAR

2 O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser **AUTOCLAVADO**, com vulcanização direta da borrachada banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator
3 de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-)
4 A gáspea do cabedal e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor preta, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. O contra forte deve ser fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

5 O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima130 Gr/m^2) na cor azul marinho dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade26 kg/m^3(quilograma por metro cúbico). A gáspea deve ser toda debruada em debrum de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) numero comercial 40, na cor azul marinho, O tênis deverá possuir falsocadarço em elástico chato na cor azul marimho. A biqueira, sobrebiqueira e banda lateral devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno(SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes.

6 Biqueira esobre - biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. A Cor da Biqueira, sobre biqueira e banda lateral deve ser na cor azul marinho, com filete na cor cor verde bandeira (pantone 18-5338 TPX), e friso na cor verde bandeira (pantone 18-5338 TPX). A biqueira deverá ter gravação de reforço, conforme layout. A sola deverá ser fabricada em “PU”, Poliuretanopoliésterde alta resistência a hidrolise, densidade moldada, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Deve possuir a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas

antiderrapantes, e na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.

s, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

A Palmilha deverá ser confeccionada em tecido tipo tela de algodão, com no mínimo 0,8 mm de espessura, sendo fixada ao cabedal através do sistema de costura Strobel (Overlock), com linha poliamida (nylon) numero comercial 60.

A Palmilha Amortecedora deverá ser de Poliuretano expandido, com alta resistência a hidrólise, com densidade moldada, dublada com moletom cor mescla (Preto) de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o trazeiro e o bico conforme tabela abaixo, e estar numerada em todos os tamanhos.

Tabela de altura de trazeiro e bico do formato cunha da palmilha:

Numero	**altura do trazeiro**	**altura do bico**
18 a 24	4 milímetros	2,5 milímetros
25 a 32	5 milímetros	3,0 milímetros
33 a 44	6 milímetros	3,5 milímetros



Nota: As imagens do detalhamento são ilustrativas em cores que permitem visualizar com maior clareza os detalhes da construção do calçado.

A gaspea do cabedal e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e a borracha da biqueira, sobre biqueira e banda lateral na cor branca, friso na cor verde bandeira (pantone 18-5338 TPX) e filete na cor cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. Deverão possuir no mínimo 300 gramas por metro quadrado, devendo ser esta lona dublada em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado,

totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. A Lingüeta deve ser fabricada no

o tênis deverá ser entregue com dois pares de cadarços, um na cor verde bandeira (pantone 18-5338 tpx), personalizado com inscrição PORTO BELO escrita em marinho, e outro na cor marinho, sem persalizaçao, devendo os mesmos serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

Os tênis devem possuir ilhóses de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). A quantidade de ilhós será a seguinte: do numero 13 ao 17, serão 3 ilhóses de cada lado, do numero 18 ao 24, serão 4 ilhóses de cada lado, do numero 25 ao 37, serão 5 ilhóses de cada lado, e acima destes, serão 6 ilhóses de cada lado.

A Biqueira, sobrebiqueira e banda lateral, devem ser produzidos com uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre - biqueira com espessura mínima de 1,2 mm, sendo que a biqueira deve ter gravações de reforço conforme layout. A banda lateral deve ter espessura mínima de 1,2 mm e altura aparente nas seguintes medidas:

- Do numero 13 a 17= minimo16mm - +/- 2mm
- Do numero 18 a 24 = mínimo 23 mm - +/- 2mm
- Do numero 25 a 32= mínimo 25 mm - +/- 2mm
- Do numero 33 a 44= mínimo 27 mm - +/- 2mm

Deverá ser colocada uma etiqueta na parte trazeira do tênis, que deverá também ser de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) com o nome da prefeitura de Porto Belo escrito branco.

A sola deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrolise, densidade moldada, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas antiderrapantes, e na sua base deve acompanhar o perfil da forma em formato de cunha.

4.2.1.1 AMOSTRAS

As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par do número 33 ao 39 (1 par de cada), devendo estar acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste EDITAL, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overlock. Estes materiais poderão ser submetidos a analise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

4.2.2 TÊNIS COM VELCRO

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e no sintético do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os

padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a numero. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-).



Nota: As imagens do detalhamento são ilustrativas em cores que permitem visualizar com maior clareza os detalhes da construção do calçado.

A gáspea do cabedal e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor Azul Pantone 19-3920 TPX, a borracha da biqueira, sobre biqueira e banda lateral na cor branca, friso na cor verde bandeira (pantone 18-5338 TPX) e filete na cor cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.. Deverão possuir no mínimo 300 gramas por metro quadrado, devendo ser esta lona dublada em sarja 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. A Lingüeta deve ser fabricada no mesmo material do cabedal, sendo que na lingüeta o forro de poliéster dublado com espuma será unido pela costura de três fios.

Devera ser colocado uma fita de reforço de Nylon rendada de ABRIR COSTURA com Largura de 12 a 16mm, cuja função é reforçar a parte da Costura do Calcanhar, evitando com isso o desgaste prematuro do tênis. A fita de reforço deve cobrir toda extensão do trazeiro. O O contra forte deverá ser fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m^2) na cor Preto dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26.

A gáspea deve ser toda debruada em debrum de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam, na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) numero comercial 40, na cor Branca.

A Palmilha deverá ser confeccionada em tecido tipo tela de algodão, com no mínimo 0,8 mm de espessura, sendo fixada ao cabedal através do sistema de costura Strobel (Overlock), com linha poliamida (nylon) numero comercial 60.

A Palmilha Amortecedora deverá ser de Poliuretano expandido, com alta resistência a hidrólise, com densidade moldada, dublada com moletom cor mescla (Preto) de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio

poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o trazeiro e o bico conforme tabela abaixo, e estar numerada em todos os tamanhos.

Tabela de altura de trazeiro e bico do formato cunha da palmilha:

Numero	**altura do trazeiro**	**altura do bico**
18 a 24	4 milímetros	2,5 milímetros
25 a 32	5 milímetros	3,0 milímetros
33 a 44	6 milímetros	3,5 milímetros

O Tênis infantil deve possuir fechamento com velcro, com a inscrição do nome do município conforme layout.

A Biqueira, sobrebiqueira e banda lateral, devem ser produzidos com uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre - biqueira com espessura mínima de 1,2 mm, sendo que a biqueira deve ter gravações de reforço conforme layout. A banda lateral deve ter espessura mínima de 1,2 mm.

Deverá ser colocada na parte trazeira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) com o nome do orgão. Conforme ilustração a seguir.

A sola deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrolise, densidade moldada, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas antiderrapantes, e na sua base deve acompanhar o perfil da forma em formato de cunha.

1.2.2.1 AMOSTRAS

As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par do número 21 ao 32 (1 par de cada), devendo estar acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste EDITAL, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overlock. Estes materiais serão submetidos a analise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

1.3 LAUDOS DOS TÊNIS

1.3.1 LAUDOS DOS TÊNIS

A) CONFORTO DO TÊNIS COM CADARÇO- Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final:

CONFORTAVEL.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	NIVEL DE CONFORTO
1	NBR 14834/11	Conforto do calçado (norma geral);	CONFORTÁVEL
2	NBR 14853/13	Massa do calçado	CONFORTÁVEL
3	NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;	CONFORTÁVEL
4	NBR 14837/14	Temperatura interna	CONFORTÁVEL
5	NBR 14838/11	Índice de amortecimento;	CONFORTAVEL
6	NBR 14839/15	Índice de Pronação;	CONFORTAVEL
7	NBR 14840/15	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;	NORMAL
8	NBR 14834/15	Conforto do calçado Resultado % 83,3 (%) Pontuação total 60	Índice de conforto CONFORTAVEL

B) DEMAIS LAUDOS DO TÊNIS COM CADARÇO DE ELASTICO:

ITEM	ENSAIO	DESCRIÇÃO	RESULTADO EXIGIDO
1	NBR 10591/08	Determinação de gramatura	650 a 655g/m²
2	ISO 4674-1/16	Determinação de resistência ao rasgamento	Direção A: 70 a 72N Direção B: 85 a 90N

3	NBR 12834/05	Determinação da permeabilidade ao vapor de água	2,5 a 2,8 mg/cm².h
4	ISO 2781/18	Determinação de densidade – Método A (hidrostático)	0,590 a 0,595 g/cm³
5	NBR 14454/07	Determinação de dureza Shore A e D	50 Shore A
6	NBR 14742/14	Solas, solados e materiais afins – Determinação da resistência à flexões contínuas em um ângulo de 90°	Sem danos na superfície fora do ponto de incisão. Progressão do corte entre 0,5 e 1,3mm
7	NBR 15171/16	Determinação de resistência à flexão	1.000.000 ciclos Ângulo flexão: 45° Sem Danos em ambos os pés
8	NBR 14738/15	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão especial – Perda de espessura	Média 11
9	NBR 15379/13	Determinação da resistência da colagem na banda lateral	Banda lateral x Cabedal No mínimo: Bico: 6 N/mm Lat. Interna: 5N/mm Lat. Externa: 4N/mm Traseiro: 5N/mm
10	NBR 14826/05	Componentes plásticos – Determinação do material base	PU
11	NBR 14190/13	Verificação do envelhecimento por hidrólise	Sem alterações visuais
12	NBR 14455/15	Determinação da dureza Asker C	55 Asker C
13	NBR 15170/13	Verificação do envelhecimento por calor (7 dias / 50°C)	Sem alterações visuais
14	SATRA TM 144/11	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Força aplicada: 400N Coeficiente de atrito: Seco: Salta para frente: 0,50 a 0,55 Dianteiro p/ trás: 0,60 a 0,65 Plano p/ frente: 0,45 a 0,50 Úmido: Salta para frente: 0,45 a 0,50 Dianteiro p/ trás: 0,55 a 0,60 Plano p/ frente: 0,40 a 0,45

ACREDITAÇÃO - O certificado e os laudos apresentados, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.**

1.3.2 LAUDOS DOS TÊNIS COM VELCRO

A) CONFORTO DO TÊNIS COM VELCRO- Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	NIVEL DE CONFORTO
1	NBR 14834/15	Conforto do calçado (norma geral);	CONFORTÁVEL
2	NBR 14853/13	Massa do calçado	NORMAL
3	NBR 14836/14	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;	CONFORTÁVEL
4	NBR 14837/17	Temperatura interna	CONFORTÁVEL
5	NBR 14838/16	Índice de amortecimento;	CONFORTAVEL
6	NBR 14839/15	Índice de Pronação;	CONFORTAVEL
7	NBR 14840/15	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;	NORMAL
8	NBR 14834/15	Conforto do calçado Resultado % 83,3 (%) Pontuação total 60	Índice de conforto CONFORTAVEL

B) DEMAIS LAUDOS DO TÊNIS COM VELCRO:

ITEM	ENSAIO	DESCRIÇÃO	RESULTADO EXIGIDO
1	NBR 10591/08	Determinação de gramatura	650 a 655g/m²
2	ISO 4674-1/16	Determinação de resistência ao rasgamento	Direção A: 70 a 72N Direção B: 85 a 90N
3	NBR 12834/05	Determinação da permeabilidade ao vapor de água	2,5 a 2,8 mg/cm².h
4	ISO 2781/18	Determinação de densidade – Método A (hidrostático)	0,590 a 0,595 g/cm³
5	NBR 14454/07	Determinação de dureza Shore A e D	50 Shore A
6	NBR 14742/14	Solas, solados e materiais afins – Determinação da resistência à flexões contínuas em um ângulo de 90°	Sem danos na superfície fora do ponto de incisão. Progressão do corte entre 0,5 e 1,3mm
7	NBR 15171/16	Determinação de resistência à flexão	1.000.000 ciclos Ângulo flexão: 45° Sem Danos em ambos os pés
8	NBR 14738/15	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão especial – Perda de espessura	Média 11
9	NBR 15379/13	Determinação da resistência da colagem na banda lateral	Banda lateral x Cabedal No mínimo: Bico: 6 N/mm Lat. Interna: 5N/mm Lat. Externa: 4N/mm Traseiro: 5N/mm
10	NBR 14826/05	Componentes plásticos – Determinação do material base	PU
11	NBR 14190/13	Verificação do envelhecimento por hidrólise	Sem alterações visuais
12	NBR 14455/15	Determinação da dureza Asker C	55 Asker C
13	NBR 15170/13	Verificação do envelhecimento por calor (7 dias / 50°C)	Sem alterações visuais
14	SATRA TM 144/11	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Força aplicada: 400N Coeficiente de atrito: Seco: Salta para frente: 0,50 a 0,55 Dianteiro p/ trás: 0,70 a 0,75 Plano p/ frente: 0,50 a 0,55 Úmido: Salta para frente: 0,45 a 0,50 Dianteiro p/ trás: 0,60 a 0,65 Plano p/ frente: 0,50 a 0,55

ACREDITAÇÃO - O certificado e os laudos apresentados, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.**

1.4 SANDÁLIA TIPO PAPETE

SANDÁLIA PAPETE-CABEDAL confeccionado em sintético PVC com no mínimo 1,5 milímetros de espessura, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, este sintético deverá estar dublado com malha termo ponto gomada na cor Preta com no mínimo 220 gm p/m^2, o cabedal deverá sofrer um processo de Solda eletrônica por alta freqüência para gravar reforços nas bordas do cabedal e gravar o friso colorido que deverá ser da cor VERDE BANDEIRA (PANTONE 18-5338 TPX)semelhante ao Pantone 13-0859 TPX, o fechamento será de velcro, macho e fêmea para ajuste no pé do usuário para melhor segurança no caminhar, que deverá ser personalizado com o brasão da prefeitura. A numeração das sandálias papete deverá ser de dois em dois números, por exemplo: 12/13, 14/15, 16/17, 18/19, 20/21 e assim por diante.



(Foto Ilustrativa)

Detalhes do cabedal - Confeccionado em laminado sintético com espessura de no mínimo 1.5 mm, com base de fios de poliéster, gramatura final mínima 750 gm p/m^2, solda eletrônica por alta frequência e dublado com malha termo ponto gomada na cor Preta com no mínimo 220 gm p/m^2, tudo conforme mencionado nas considerações gerais (item anterior), devendo ser colocado o Brasão e o Nome do órgão em serigrafia.

Palmilha Amortecedora - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, na cor VERDE BANDEIRA (PANTONE 18-5338 TPX), tendo espessura mínima de 5 milímetros devendo acompanhar exatamente o perfil da forma e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente.

Sola - Peça integrante da base inferior da Papete. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, devendo o formato ser com canaletas anti derrapantes. Devendo acompanhar exatamente o perfil da forma. Conforme ilustração abaixo:



(Foto Ilustrativa)

1.4.1 LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO E PALMILHA - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha da papete seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

1.4.2 DEMAIS LAUDOS

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA **BS EN 14372**- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- A papete deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrado a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÕES
1	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado	Média solicitação até 110 centésimo de mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões continuas em um ângulo de 90^0	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4

			mm
4	NBR 14554	Ensaio de determinação da gramatura de laminados sintéticos	Mínimo 750g/m²
5	ABNT NBR 14826	Identificação material base do solado	Composto de Poliuretano "PU"
6	ABNT NBR 14826	Identificação material base da palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU"
7	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza Solado	Dureza 50 (±3) Shore - A
8	ABNT NBR 14455	Determinação da Dureza Palmilha Amortecedora	Dureza 50 (±5) Asker C
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
11	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de atrito Seco: mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) força aplicada 400 N

Amostras - Deverá o vencedor do certame entregar as amostras, um par de cada do número 14/15 ao 31/32 juntamente com os laudos, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra do sintético do cabedal, velcro. Estes materiaisserão submetidos a analise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. **ACREDITAÇÃO -** Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ou a chancela do mesmo no corpo laudo.**